

EDITAL N° 009/2021-PPGAdm

Respostas aos recursos de candidatos sobre resultados do processo de seleção da Turma 2021 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Ato Executivo n° 021/2020-GRE que suspende as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da Unioeste em razão da pandemia do COVID-19, e suas atualizações;

Considerando a Resolução n° 52/2020-CEPE de 21 de maio de 2020 que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos programas e nos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo n° 21/2020-GRE;

Considerando que em decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração em 19/06/2020, Ata n° 002/2020, foi decidida a adesão de aulas remotas síncronas pelo PPGAdm conforme prevê a Resolução 052/2020-CEPE, implicando que as aulas ocorrerão neste formato somente até o retorno das atividades presenciais, cuja data em 2021 ainda não está definida;

Considerando o Edital 014/2020-PPGAdm que estabelece as normas e abertura das inscrições do processo seletivo de ALUNOS REGULARES para a Turma do ano letivo de 2021 do Programa, e demais editais do processo;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

Torna público:

Art. 1º O resultado de análise da Comissão de Seleção dos recursos interpostos por candidatos sobre o resultado do processo seletivo para a turma de 2021 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, conforme anexo deste Edital.

Art. 2º O resultado publicado no Edital n° 007/2021-PPGAdm permanece inalterado.

Publique-se.

Cascavel, 22 de abril de 2021.



Elizândia da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação
em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional
Portaria n° 1523/2020-GRE

**ANEXO DO EDITAL 009/2021-PPGAdm
RESPOSTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO SOBRE O RECURSO**

Recurso interposto

Candidato(a): Mariana Pegoraro

Entrega: 15/04/2021 a 19/04/2021

Solicitação: revisão de nota de proposta de pesquisa

Da deliberação da Comissão de Seleção:

Em cumprimento ao Edital 007/2021-PPGAdm, a Comissão de Seleção em resposta ao recurso interposto pela candidata Mariana Pegoraro, apresenta o seguinte parecer.

DO QUE TRATA SOBRE A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA:

A Etapa III - Análise do Projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, e seguiu os itens dispostos no Art. 8º, incisos I a V, do edital de abertura da seleção (Edital nº 014/2020, de 28 de agosto de 2020).

Sobre a proposta de pesquisa anexada aos documentos de inscrição:

- A proposta não seguiu o formato de citação APA, e não fez qualquer indicação de citação de estudos recentes nos itens a), b), e f);
- A proposta utilizou somente metade do limite total de até 2.000 (duas mil) palavras permitidas, resultando em superficialidade de conteúdo;
- A organização da proposta apresentou-se falha (numeração não revisada)
- A citação de cinco autores para o referencial teórico encontra-se sem referência completa e não está no formato APA.

A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa não possui qualquer vínculo com histórico prévio ou outras propostas de pesquisa, sendo feita isoladamente em reunião da comissão da Linha de Pesquisa por 3 avaliadores distintos, sem conhecimento de autoria da proposta, não havendo, portanto, condição qualquer de relação com algo já elaborado pela candidata em outro processo. Cada item da proposta recebeu uma nota de 0 a 10, que levou em conta a qualidade do atendimento aos 10 itens avaliados, somando-se assim 100 pontos máximos, considerando se tratar de uma proposta escrita de antemão e com amplo espaço para desenvolvimento (até 2000 palavras). Nesta condição a proposta obteve as notas: Nota avaliador 1 - 34; Nota avaliador 2 - 50; Nota avaliador 3 - 36.

Decisão: INDEFERIDO - não há revisão nas notas da candidata.

Recurso interposto**Candidato(a): Eduardo Antero Premebida****Entrega:** 15/04/2021 a 19/04/2021**Solicitação:** revisão de nota de currículo e proposta de pesquisa**Da deliberação da Comissão de Seleção:**

Em cumprimento ao Edital 007/2021-PPGAdm, a Comissão de Seleção em resposta ao recurso interposto pelo candidato Eduardo Antero Premebida, apresenta o seguinte parecer.

DO QUE TRATA SOBRE A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA:

A proposta não atendeu à estrutura de itens exigidos para avaliação, conforme prevê a Etapa III - Análise do Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, cujos itens estão dispostos no Art. 8º, incisos I a V, do edital de abertura da seleção (Edital nº 014/2020, de 28 de agosto de 2020).

Na proposta de pesquisa anexada aos documentos de inscrição foram identificados trechos de transcrição integral de três trabalhos que não foram devidamente citados (citação, referência), conforme resultado de análise em software de similaridade *plag.pt*.

A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa foi realizada por 03 avaliadores distintos, isoladamente, em reunião da comissão da Linha de Pesquisa, sem conhecimento de autoria da proposta. Cada item da proposta recebeu uma nota de 0 a 10, que levou em conta a qualidade do atendimento aos 10 itens avaliados, somando-se assim 100 pontos máximos, considerando se tratar de uma proposta escrita de antemão e com amplo espaço para desenvolvimento (até 2000 palavras). Nesta condição a proposta obteve as notas: Nota avaliador 1 - 55; Nota avaliador 2 - 51; Nota avaliador 3 - 53.

DO QUE TRATA SOBRE A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

O candidato justifica a apresentação de 02 cartas de aceite de artigos como pontuação para o **item 1** do Anexo 2 do EDITAL Nº 014/2020-PPGAdm, porém o aceite não caracteriza a publicação, e a atribuição de pontos ocorre somente para a condição de artigo publicado, o que não é o caso até o momento da inscrição do candidato.

O **item 3** do Anexo 2 do EDITAL Nº 014/2020-PPGAdm refere-se a cada ano completo de participação em atividades de pesquisa (iniciação científica, projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa) cadastrados em universidade, e o certificado apresentado pelo candidato refere-se à um Programa de Trainee, o que não se qualifica para pontuação no item referido.

O limite para pontuação do **item 8** do Anexo 2 do EDITAL Nº 014/2020-PPGAdm, é de 10 pontos, sendo que todos os 04 certificados de especialização

apresentados pelo candidato são da área de Administração (Gestão de Negócios e Marketing; Gestão Comercial; MBA em Gestão de Equipe e Marketing; Gestão de Marketing Internacional), e, desta forma, o candidato pontuou o limite de 10 pontos do item. O item 9 do mesmo anexo trata de especializações em outras áreas, o que não foi apresentado pelo candidato.

Decisão: INDEFERIDO - não há revisão nas notas do candidato.